



Edital n. 01/2024 – PNAB / Premiação

Santo Hipólito – Minas Gerais

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Santo Hipólito, estado de Minas Gerais.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Santo Hipólito, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1.1 - O presente instrumento trata-se de um Edital de liberação de recursos não reembolsáveis, a serem repassados através da Prefeitura Municipal de Santo Hipólito, com recursos da PNAB na modalidade Premiação. Este Chamamento Público é destinado a Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas com comprovada atuação cultural com no mínimo 02 (dois) anos, e que visem o reconhecimento de suas trajetórias culturais no campo artístico ou cultural.

1.1.2 - Deste modo, o Departamento de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, torna público o presente Edital elaborado com base na Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

2.1- Podem participar do Edital proponentes que atendam às seguintes condições:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- V. Morador ou domiciliado no Município de Santo Hipólito, há no mínimo 01 (um) ano;
- VI. Realizem as atividades listas neste Edital há no mínimo 02 (dois) anos;

2.2 - Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ, será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Recibo de Premiação Cultural disposto no Anexo 04, e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 03, deste Edital.

2.3 - Os Proponentes poderão apresentar proposta de premiação em apenas uma das áreas culturais e categoria correspondente previstas neste edital.

2.4 - Os proponentes devem ser responsáveis legais pela proposta de forma integral, não havendo, em nenhuma hipótese, transferência de responsabilidade para sua execução, fiscalização e prestação de contas.

2.5 - A proposta deve atender aos requisitos previstos na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2.6 - Serão aceitas as propostas:

- a) que sejam consideradas de interesse público;
- b) que tenham caráter prioritariamente cultural;
- c) que possam contribuir para a garantia do pleno exercício dos direitos culturais e democratização do acesso aos bens e serviços culturais;
- d) quem visem a promoção do desenvolvimento cultural local;
- e) quem visem a valorização de agentes da cultura local;

3. CONCEITOS

a) **Aspectos culturais:** Todo e qualquer elemento que constitui a identidade cultural, abrangendo manifestações como arte, música, dança, culinária, arquitetura, literatura, costumes, política, história, crenças e tradições.

b) **Detentor:** Denominação dada às pessoas que integram comunidades, grupos, segmentos e coletividades que possuem relação direta com a dinâmica

de produção e reprodução de determinado bem cultural imaterial e/ou de seus bens culturais associados, para as quais a prática cultural possui valor referencial por ser expressão da história e da vida de uma comunidade ou grupo, de seu modo de ver e interpretar o mundo, ou seja, sua parte constituinte da memória e identidade. Os detentores possuem conhecimentos específicos sobre esses bens culturais e são os principais responsáveis pela sua transmissão para as futuras gerações, pela continuidade da prática e dos valores simbólicos a ela associados ao longo do tempo.

c) **Mestras e Mestres da Cultura**: pessoas físicas, de grande experiência e conhecimento dos saberes, fazeres e expressões culturais populares e tradicionais, reconhecidos pela comunidade onde vivem e atuam, com longa permanência na atividade desempenhada e dotadas da capacidade de transmissão dos conhecimentos artísticos e culturais.

d) **Pessoa beneficiária**: Proponente que receberá o repasse dos recursos públicos após aprovação, habilitação e celebração da proposta pelo qual assume a responsabilidade legal junto a Prefeitura Municipal de Santo Hipólito.

e) **Premiação**: consiste no apoio financeiro a pessoas físicas através do reconhecimento da trajetória das ações dos proponentes nas áreas gastronomia/alimentação, artesanato, artes plásticas e manuais (ourivesaria, bordado, pintura e áreas correlatas), modos de saber e fazer próprios, culturas e ofícios populares e tradicionais (incluindo a construção civil, aí abrangidos: carpintaria, forjaria, cantaria e áreas correlatas), artistas circenses, mestres e mestras de cura (incluindo saberes de ervas e plantas medicinais e áreas correlatas), artistas visuais, entre outros, seus empreendimentos e seus projetos na área das artes e da cultura.

f) **Proponente**: pessoa física residente ou domiciliada no Município de Santo Hipólito, há pelo menos 1 (um) ano, e possuindo no mínimo 2 (dois) anos de comprovada atuação cultural ou artística, e que venha a inscrever propostas por meio deste Edital.

g) **Proposta**: proposição enviada a Departamento de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, da qual se pleiteia os recursos da PNAB.

h) **Saberes e ofícios tradicionais e populares**: Compõem um repertório transmitido de geração a geração, mas que não deixa de se atualizar, mesclando conhecimentos tradicionais e religiosos com conhecimentos biomédicos, alimentares, construtivos, entre outros que dão continuidade a uma história ancestral, mas ainda viva e fundamental – sobretudo em zonas rurais ou urbanas periféricas e entre grupos da população historicamente desassistidos pelo Estado, como quilombolas e comunidades indígenas. Os saberes e ofícios tradicionais compõem um conjunto de informações, modos de

fazer, criar e saber, que são transmitidos oralmente entre os participantes de determinado grupo, transcendendo gerações, via de regra agregados à biodiversidade e que representam não somente o trabalho destas comunidades, mas constituem parte da sua cultura, suas práticas e seus costumes.

i) **Agente Cultural:** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

j) **Comitê Gestor:** Equipe formada por membros indicados pelo Executivo, ou contratados pelo Setor Público Municipal, com atribuições de avaliar, analisar, deferir, acompanhar e promover qualquer suporte, exclusivamente relacionado à aplicação da Lei Aldir Blanc no Município de Santo Hipólito, sob a presidência e gestão direta do Departamento de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

3. VALORES FINANCEIROS

3.1 - O presente Edital esta em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

Premiação: 07.01.01.13.392.0020.2051.3.3.90.31.00

3.2- O valor total do Edital é de R\$ **41.917,85 (Quarenta e um mil novecentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos)** destinados as seguintes categorias da cultura, conforme detalhamento:

- a) **Categoria I:** Produtores de Audiovisual: incluindo clipping, documentários e outros do gênero;
- b) **Categoria II:** Músicos: incluindo educação musical, valorização de músicos de bandas de musica, maestros e outros;
- c) **Categoria III: Artes cênicas** (expressão nos palcos de teatro, circo, produção de peças teatrais, atores, artistas e outros do ramo)
- d) **Categoria IV:** Artesanato/ Artes visuais: a arte de transformação de materiais primas de forma manual como bordados, cristais, pintura, crochês, macramê, carpintaria, fotografia e outros congêneres;
- e) **Categoria V: Gastronomia e Cozinha Mineira:** (doceira, quitandeiras, fazedores de cachaça, e outros)
- f) **Categoria VI: Cultura popular:** incluindo raizeiras, parteiras, benzedoras, ervas medicinais, e outros.
- g) **Categoria VII: Comunidades tradicionais** Mestras e Mestres da Cultura: Folias de Reis, Violeiros e Fazedores de Viola, Capoeira, Terreiros, entre outros saberes e dos modos de fazer associados a atividades como

grandes conhecedores de técnicas, ofícios e matérias-primas que relacionados à cultura, memória e identidade de grupos sociais.

3.3 - As categorias serão premiadas da seguinte forma:

Categoria	Tipo de Proponente	Número de Vagas de ampla concorrência	Cotas	Valor do Prêmio	Total dos prêmios na Categoria
Categoria I Produtores de Audiovisual:	Pessoa Física	06	02	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
Categoria II: Músicos	Pessoa Física	10	03	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
Categoria III: Artes cênicas	Pessoa Física	05	01	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
Categoria IV: Artesanato/ Artes visuais:	Pessoa Física	20	06	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
Categoria V: Gastronomia e Cozinha Mineira	Pessoa Jurídica	01	00	R\$ 499,99	R\$ 499,99
	Pessoa Física	07	02	R\$ 500,00	R\$ 3.500,00
Categoria VI: Cultura popular:	Pessoa Física	4	01	R\$ 500,00	R\$ 2000,00
Categoria VII: Comunidades tradicionais	Pessoa Física	2	01	R\$1.058,93	R\$ 2.117,86
Total do Edital	R\$ 41.917,85 (Quarenta e um mil novecentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos)				

3.4 - Os números totais de repasses financeiros dependerão da demanda, da avaliação e aprovação das propostas submetidas, podendo, quando houver saldo a ser repassado, ser distribuído às propostas suplentes, mediante decisão do Comitê Gestor.

3.4.1 - A concessão dos repasses financeiros ocorrerá durante a vigência deste edital e está condicionada à disponibilidade orçamentária.

3.4.2 - A seleção das propostas não gera direito subjetivo ao prêmio.

3.5 - A liberação dos repasses aos Proponentes está sujeita à concordância e assinatura do Termo de Recibo Cultural, conforme Anexo 04.

3.6 - Após o encerramento da premiação das propostas, caso ainda haja saldo remanescente do montante previsto no edital para repasse financeiro, este poderá ser remanejado para outras categorias no âmbito da mesma finalidade cultural, ou não havendo, poderá ser rateado entre as categorias dispostas no item 3.2, mediante a decisão do Comitê Gestor.

4. COTAS

4.1 - Categoria de cotas

4.1.1 - Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

4.1.2 - A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no item 3.2.

4.1.3 - Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, conforme Anexo 07.

4.1.4 - A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, ou em vídeo.

4.2 - Concorrência concomitante

4.2.1 - Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.2.2 - Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.3 - Desistência do optante pela cota

4.3.1 - Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.4 - Remanejamento das cotas

4.4.1 - No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.4.2 - Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.5 - Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

4.5.1 - As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I. pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II. pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III. pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV. outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.6 - Ações Afirmativas

4.6.1 Este item vale no máximo 10 (dez) pontos. Ação afirmativa é medida especial e temporária, com o objetivo de diminuir desigualdades históricas, garantir igualdade de oportunidades e tratamento e compensar perdas provocadas pela discriminação e marginalização por motivos raciais, étnicos, religiosos, de gênero, de classe e outros. Será avaliado com base na autodeclaração (Anexo 08), acompanhada do respectivo documento comprobatório. Serão considerados no máximo 10 (dez) pontos somados aos critérios abaixo:

- I. Pessoas negras: 5 (cinco pontos);
- II. Pessoas indígenas: 5 (cinco pontos);
- III. Mulheres: 5 (cinco pontos);
- IV. Pessoa com deficiência (PcD): 5 (cinco pontos);

- V. Pessoa LGBTQIAPN+: 5 (cinco pontos);
- VI. Pessoa acima de 60 (sessenta) anos: 5 (cinco pontos).
- VII. Morador de Zona Periférica/Zona Rural: 5 (cinco pontos).

5. PROIBIÇÕES

5.1 - Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I. tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise;
- II. de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, no caso Departamento de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- IV. sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)
- V. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas nos itens I, II e III.
- VI. A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
- VII. Quando se tratar de proponentes pessoa jurídica, estarão impedidas de apresentar projetos aqueles cujas sócios, diretores e/ou administradores se enquadrem nas situações descritas nos tópicos acima.

5.2 - Ainda pode implicar na desclassificação da proposta:

- I. É proibido inscrever proposta que contenha conteúdo preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e/ou conteúdo criminoso, seja na proposta principal ou na contrapartida.
- II. É proibido inscrever mais de 1 (uma) proposta por proponente no mesmo edital, mesmo que em categorias diferentes. Caso isso aconteça, será considerado apenas a proposta inscrita por último.
- III. É proibida a inscrição de proposta por proponente, representante legal, assim como membro da equipe que esteja inadimplente quanto à prestação de contas ou entrega de produtos cultural em Editais anteriores publicados pelo Departamento de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo do Município de Santo Hipólito, como Aldir Blanc I ou Lei Paulo Gustavo.
- IV. É proibido juntar qualquer formulário, documento ou informações adicionais à proposta após o encerramento das inscrições.
- V. É proibida a inscrição de propostas restritas a circuitos privados ou coleções particulares que não sejam abertas ao público, mesmo que esporadicamente.
- VI. É proibido a agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos (Comitê Gestor) apresentar proposta.

6. INSCRIÇÕES

6.1 - As inscrições das propostas devem ser feitas por meio do Formulário de Inscrição conforme Anexo 01 ou com base no Anexo 02, observando os documentos de caráter obrigatórios a seguirem a proposta.

6.2 - A inscrição deverá ser apresentados em 1 (uma) via, em formato A4, digitados, SOMENTE GRAMPEADOS, numerados sequencialmente, de forma crescente e com números ordinais, devendo todas as suas páginas serem rubricadas pelo Agente Cultural, por meio de seu Representante Legal. Os cadernos deverão ser enviados em envelope único, lacrado, opaco, inviolado e devidamente caracterizado, conforme abaixo:

EDITAL N. 01/2024 – PNAB / Premiação
DEPARTAMENTO DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
RUA EMIR SALES, 85, CENTRO – CEP: 39.210-000

Identificação do Projeto

Categoria:

Nome do Proponente

Endereço completo

6.2.1 - O Proponente poderá enviar também os documentos e a inscrição através do e-mail: gabinete@santohipolito.mg.gov.br, devendo indicar no campo assunto, o nome do Projeto, e no corpo a categoria pleiteada, e o detalhamento dos documentos que estão em anexo.

6.3 - O período de inscrição será das 8h00 às 12h: 00 e 14h: 00 às 17h: 00 do dia 18/11/2024 até o 25/11/2024, horário de Brasília no Departamento de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

6.4 - É de inteira responsabilidade da pessoa proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

6.5 - A Departamento de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, não se responsabilizará por inscrições que não forem concluídas a tempo, por novos cadastros realizados sem tempo hábil para análise, instabilidade ou indisponibilidade no acesso a Plataforma ou outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento da pessoa proponente.

6.6 - É de responsabilidade da pessoa interessada, a partir da inscrição, acompanhar todas as fases do certame, através do site: <https://santohipolito.mg.gov.br/Default14.aspx>

6.7 - A inscrição nesta Chamada Pública pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Regulamento e de seus respectivos anexos.

7. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Todas as informações da proposta deverão ser preenchidas, conforme documentos anexos, de forma completa em todos os campos correspondentes a ela, sendo de inteira responsabilidade da pessoa proponente a veracidade das informações apresentadas.

7.2 - Cada proponente é inteiramente responsável pela veracidade e exatidão das informações apresentadas.

7.2.1 - Será permitida a inscrição de apenas 1 (uma) proposta por proponente, em língua portuguesa.

7.2.3 - Todos os campos com as informações da proposta deverão ser preenchidos, e, quando algum campo não se aplicar à proposta a ser contemplada, deverá ser informado no respectivo campo a informação “não se aplica”.

7.2.3 - A proposta deverá contemplar a identificação e a delimitação das ações a serem premiadas.

8. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

8.1 - O proponente precisará informar no Projeto:

- a) **Categoria que esta pleiteando:** evidenciar de acordo o item 3.2;
- b) **Informações do agente cultural:** Informações referentes ao Proponente deste Projeto;
- c) **Informações sobre trajetória cultural;**
- d) **Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas:** Detalhamento sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações;
- e) **Como começou a sua trajetória cultural:** Descrever como houve o início de sua trajetória cultural, informando projetos executados, desenvolvidos e outras informações relevantes;
- f) **Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade:** Quantas pessoas serão beneficiadas com sua premiação, e de que forma seu Município será impactada positivamente?
- g) **Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?** Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.
- h) **Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social,** tais como pessoas negras,

indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

9. DOCUMENTOS:

9.1 - O Proponente deverá encaminhar os seguintes documentos de forma obrigatória:

- a) Cópia do RG ou CNH do responsável pela inscrição do projeto;
- b) Comprovante de residência, preferencialmente nominal;
- c) Estatuto Social ou Contrato Social se tratando de Pessoa Jurídica;
- d) Comprovação de atuação artístico-cultural: É necessário anexar conjunto de documentos de no máximo 20 (vinte) páginas comprovando a atuação cultural da pessoa proponente, podendo conter clípgem, reportagens, publicações, declarações de terceiros e outros materiais, em que o nome da pessoa proponente esteja devidamente assinalada com marcador de texto. A comprovação também poderá se dar por registro de imagens e vídeos postados na internet e perfis em redes sociais, onde seja possível verificar a atividade/ofício cultural/tradicional, o realizador, a data de realização; certificados, matérias de jornais, revistas e/ou sites; impressos, cartazes, folders, folhetos, material audiovisual (arquivos e/ou links de do YouTube, Vimeo, entre outros; currículo Lattes, publicações em livros, artigos, declaração emitidas pela comunidade ou por instituições públicas ou privadas de caráter cultural (ex.: Associações, Escolas, entre outros).
- e) Autodeclaração Étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas, conforme Anexo 07.

9.2 - Não apresentar os documentos obrigatórios mencionados implicará na **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta.

9.3 – A não apresentação dos documentos abaixo, para os casos em que estejam previstos, não desclassifica a proposta, mas levará à perda de pontuação nos critérios.

a) Declaração de Reconhecimento, conforme Anexo 6: Neste caso a ser utilizada por proponentes concorrentes as vagas de Mestres e Mestras da Cultura, sendo necessário assinatura do Emissor, juntamente a outras duas testemunhas.

b) Autodeclaração Afirmativa - Anexo 8: Para as pessoas que façam jus e tenham interesse em pontuar no critério, é necessário o encaminhamento da Declaração assinada.

9.4 - Os documentos comprobatórios deverão estar em conformidade com as informações apresentadas na inscrição.

9.5 - As pessoas proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, no envio dos arquivos eletrônicos e dos demais documentos.

10. AVALIAÇÃO

10.1 - A avaliação será feita através do Comitê Gestor da PNAB de Santo Hipólito, que avaliará as propostas de acordo com os Critérios Técnicos e Critérios de fomento, a adequação de documentação e o enquadramento na área artístico-cultural escolhida.

I. Critérios Técnicos: Os critérios técnicos avaliam o conceito (o que é a proposta) e conteúdo e relevância da proposta (o que vai ser premiado e a contribuição da trajetória do agente cultural baseado nas ações apresentadas). Esses critérios correspondem a 30 (trinta) pontos divididos da seguinte forma:

II. Conceito: Este item avalia a qualidade da redação da proposta, a apresentação da ideia central da proposta, entendida como a coerência entre o conceito (natureza do projeto) e a descrição das ações realizadas. (0 a 15 pontos);

III. Conteúdo e relevância: Este item avalia a trajetória a ser contemplada na proposta tendo como base a importância artística, cultural e social para a comunidade, de acordo com suas ações já desenvolvidas. (0 a 15 pontos).

10.3 - As propostas serão avaliadas de acordo com a seguinte graduação de pontos na análise de cada item:

I. Não atende ao critério - 0 pontos;

II. Atende insuficientemente ao critério - 1 a 5;

III. Atende parcialmente ao critério - 6 a 10;

IV. Atende satisfatoriamente ao critério - 11 a 15.

10.4 - Transmissão e continuidade dos saberes:

I. Este item vale no máximo 15 (quinze) pontos. Este item avalia a contribuição da pessoa contemplada no desenvolvimento, difusão e transmissão dos seus saberes e ofícios para a comunidade e outras pessoas e gerações, perpetuando assim o conhecimento relacionado à

sua expressão, manifestação ou prática cultural mineira. As comprovações deverão se dar por meio de listas com a assinatura dos discípulos, detentores, mestras ou mestres dos saberes, ou algum outro meio que permita comprovar a transmissão dos saberes, como listas de presenças, inscrições, vídeos de atividades, oficinas, palestras, encontros formativos etc.

10.5 - Aspectos norteadores para pontuação dos Saberes:

I. Atuação e atividade cultural é restrita ao próprio Mestre/Mestra ou detentor/detentora- 5 pontos;

II. Atuação e atividade cultural é compartilhada com membros da família, aprendizes diretos e indiretos - 5 pontos;

III. Atuação e atividade cultural é compartilhada com membros da família, aprendizes diretos e indiretos por meio de formações continuadas, ou da transmissão comunitária entre membros da própria comunidade - 5 pontos.

10.6 - Critérios de desempate:

10.7 1 - No caso de empate de propostas, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios abaixo, na seguinte ordem:

1. Idade de proponente;
2. Conteúdo e relevância;
3. Tempo de atuação.

10.7.2 - Caso permaneça o empate, a proposta a ser aprovada/classificada será definida por sorteio, realizado em reunião colegiada do Comitê Gestor.

11. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - As propostas classificadas serão aquelas aprovadas que estiverem dentro da quantidade prevista de prêmios, com base na ordem classificatória de pontuação.

- I. Classificação e Resultados
- II. Habilitação

11.1.2 - As propostas suplentes serão aquelas aprovadas que não estiverem dentro da quantidade prevista de premiações disponíveis. Poderão ser contempladas se restarem repasses de recursos a serem distribuídos e nos

casos em que houver inabilitação ou desistência de pessoa beneficiária classificada no resultado final.

11.2 - As propostas desclassificadas serão aquelas que:

- a) proponentes ou membros da equipe estiverem inadimplentes com o Município de Santo Hipólito, até a data de encerramento das inscrições, ou que se verifique a sua inadimplência a qualquer tempo;
- b) não se adequem ao objetivo, vigência, conceitos, área artístico-cultural, inscrições de propostas ou documentações obrigatórias previstos no Edital e em seus subitens;
- c) incorrerem nas demais hipóteses de desclassificação previstas no Edital.

11.3 - Caso a proposta venha a ser desclassificada, será substituída pela próxima colocada, com base na pontuação de classificação no resultado final.

12. RESULTADO PRELIMINAR

12.1 - O resultado preliminar será publicado pelo site, <https://santohipolito.mg.gov.br/Default14.aspx>, em até 15 (quinze) dias corridos após o término das inscrições.

12.2- Conterá o número de protocolo, nome da proposta e proponente, município, valor aprovado, pontuação. Poderá também na mesma data também será disponibilizado o formulário de análise da proposta do Comitê Gestor, através de solicitação do Proponente.

12.3 - O prazo de publicação do resultado preliminar poderá ser prorrogado de forma excepcional uma única vez.

12.3.1 - O resultado preliminar informará também:

- a) propostas aprovadas, separadas em: Classificadas e Suplentes;
- b) propostas não aprovadas;
- c) propostas desclassificadas, informando os motivos de desclassificação.

13. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

13.1 - Proponentes podem recorrer do resultado preliminar, com solicitação de recurso pela pontuação, não aprovação ou desclassificação da proposta.

13.2 - O prazo para a interposição de recursos será de 3 (três) dias úteis, considerando a data da publicação do resultado preliminar.

13.3 - O recurso deverá ser apresentado, conforme Anexo 05.

13.4 - O recurso deverá ser direcionado a Departamento de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, e pela decisão acerca do pedido de recurso em caráter definitivo não será objeto de reexame.

13.5 - Poderá ser enviado apenas 1 (um) recurso por proponente e não serão conhecidos envios fora do prazo.

13.6 - Os recursos deverão ser enviados a Departamento de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, através do e-mail: gabinete@santohipolito.mg.gov.br

14. RESULTADO FINAL

14.1 - Após a análise dos recursos, o resultado final será publicado pelo Departamento de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, no site <https://santohipolito.mg.gov.br/Default14.aspx>, e deverá conter o número de protocolo, nome da proposta e do proponente, valor aprovado e pontuação que considerará os recursos aceitos e providos e os critérios de desempate.

14.1.1 - O resultado final informará ainda:

- a) propostas aprovadas, constando as Classificadas e Suplentes;
- b) propostas não aprovadas;
- c) propostas desclassificadas, informando os motivos de desclassificação.

15. HABILITAÇÃO

15.1 - O Departamento de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, verificará na fase de habilitação a regularidade fiscal e legal das pessoas contempladas através da análise de sua documentação. A verificação será feita seguindo as normas estaduais e federais que tratam de repasse de recursos financeiros a propostas culturais.

15.2 - A pessoa beneficiária deverá apresentar dados da conta corrente bancária nominal, em banco de livre escolha, e deverá no prazo de 07 (sete) dias corridos, encaminhar através do e-mail: gabinete@santohipolito.mg.gov.br, os seguintes documentos de regularidade fiscal:

15.2.1 - Pessoa Física:

- a) Comprovante de conta bancária de titularidade do Proponente;
- b) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;
- d) Certidão negativa de débitos Municipais;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

15.2.2 - Pessoa Jurídica:

- a) Comprovante de conta bancária de titularidade do Proponente Pessoa Jurídica
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida pelo Site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Ato constitutivo, qual seja o contrato social, nos casos de pessoa jurídica com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações de sociedade civil;
- d) Documentos do Empresário, RG e CPF, e dos sócios, se houver;
- e) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- f) Certidão negativa de débitos Municipais;
- g) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa na União;
- h) Certidão negativa de débitos tributários estaduais;
- i) Certificado de regularidade com o FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF / FGTS;
- j) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitidas no site do Tribunal Superior de Trabalho;

15.2.3 Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- a) documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- b) comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

16. CELEBRAÇÃO E PAGAMENTO

16.1 - A pessoa beneficiária assinará o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo 04, podendo ser presencialmente, ou através de assinatura digital, em até 3 (três) dias úteis após a sua habilitação.

16.2 - A assinatura do instrumento, contendo as obrigações entre as partes, formalizará a celebração com a Administração Pública para posterior liberação dos valores aprovados, em parcela única.

16.3 - A obrigação de encaminhamento do Recibo de Premiação é do Proponente Habilitado, considerando atendimento ao prazo estabelecido.

17. RECEBIMENTO DE RECURSOS

17.1 - A pessoa beneficiária receberá os recursos na conta bancária indicada para recebimento do recurso financeiro previsto neste Edital em pagamento único.

17.2 - Serão considerados regulares apenas os recursos recebidos ou originados nesta conta.

17.3 - A concessão de prêmios ocorrerá durante a vigência deste edital e dependerá da disponibilidade orçamentária, da demanda, da avaliação e aprovação das propostas submetidas.

17.4 - Quando houver saldo a ser repassado, será distribuído de forma igual às propostas suplentes da mesma categoria. Se após esta distribuição restar saldo, será distribuído de forma igual para as outras categorias. Permanecendo saldo após distribuição para as outras categorias, este poderá ser remanejado ou reatado, em concordância com a decisão do Comitê Gestor.

17.5 - Se após esta distribuição nos termos do item ainda houver saldo não utilizado de recurso financeiro, o montante poderá retornar a conta designada pelo MINC, através de orientação da PNAB.

17.6 - O apoio financeiro a ser repassado como Premiação, não prevê a retenção de imposto na fonte.

18. PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1 - Por se tratar de concessão de apoio financeiro pela PNAB na modalidade premiação em reconhecimento a trajetória cultural do Proponente, a prestação de contas não será exigida ao Habilitado.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Os critérios sobre o controle e a fiscalização da aplicação dos recursos financeiros das propostas aprovadas neste Edital, bem como os critérios de inadimplemento e de penalidades aplicadas advindas da apuração de qualquer irregularidade na utilização de recursos caberão a Prefeitura Municipal de Santo Hipólito, em conformidade com a legislação a vigor.

19.2 - Cabe somente ao beneficiário:

- a) manter cadastro atualizado;
- b) manter regularidade fiscal e trabalhista;
- c) fornecer informações verdadeiras;
- d) aceitar os termos deste edital e dos seus anexos;
- e) se responsabilizar pelas despesas pagas se o projeto for desclassificado, não aprovado, inabilitado ou antes da liberação do recurso.

19.3 - Caso a pessoa proponente descumpra essas obrigações, será responsabilizada pela inabilitação no processo seletivo dentre outras medidas legais cabíveis, não podendo alegar desconhecimento dos fatos apresentados neste Edital e as consequências e obrigações nele previstas, caso sejam identificadas irregularidades a qualquer tempo.

19.4 - Os esclarecimentos e orientações para o preenchimento dos formulários e dúvidas sobre o Projeto, serão prestados exclusivamente através do e-mail: gabinete@santohipolito.mg.gov.br, de segunda à sexta das 8h00 às 12h: 00 e 14h: 00 às 17h: 00.

19.5 - O Departamento de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, não se responsabiliza por danos originados deste Edital, podendo revogá-lo a qualquer tempo por decisão justificada.

19.6 - A seleção das propostas não gera direito subjetivo à celebração.

19.7 - Os casos imprevistos ou omissos serão decididos pelo Departamento de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, com auxílio do Comitê Gestor, observada a legislação aplicável.

20. ANEXOS E DOCUMENTOS

Anexo 01 – Formulário de inscrição

Anexo 02 – Inscrição Oral ou em Vídeo

Anexo 03 – Grupos ou Coletivos Culturais

Anexo 04 – Recibo de Premiação Cultural

Anexo 05 – Formulário de recurso

Anexo 06- Declaração de Reconhecimento dos Mestres(a) da Cultura

Anexo 07 – Autodeclaração Étnico Racial ou Pessoa com Deficiência;

Anexo 08 – Declaração Afirmativa

Santo Hipólito, 18 de novembro de 2024.

Heliomar Rocha Teixeira
Prefeito Municipal

ANEXO 01

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

Pessoa com deficiência

Escolha a categoria a que vai concorrer:

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar

Raça/cor/etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal:



- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

ANEXO 02

ROTEIRO PARA INSCRIÇÃO ORAL OU POR VÍDEO

(válida preferencialmente para Proponentes com dificuldade de formulação escrita do projeto)

Caso você realize sua inscrição em áudio ou vídeo, deve encaminhar o áudio ou vídeo conforme as orientações a seguir.

O vídeo ou áudio não precisa ter mais que 10 minutos de duração e deve atender às exigências do Edital, contendo no mínimo as seguintes informações:

1. Apresentação do agente cultural: nome do agente cultural; local/território/aldeia onde reside ou ao qual pertence; telefone e e-mail para contato;

2. Justificativa - falar qual a importância da sua atuação para a comunidade e como contribuiu artística e culturalmente para o desenvolvimento dela;

- apresentar a sua trajetória cultural e sua contribuição para a comunidade
- demonstrar quais fazeres culturais atuou;
- contribuições importantes à comunidade ou territórios.

3. Conclusão - outras informações que considerar importantes.

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, atribuindo poderes a ele para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado a este edital de premiação cultural.

Os declarantes informam que não se enquadram em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO 04

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO COMUNITÁRIO DE MESTRA

Eu, _____, CPF n, _____ neste ato representando a
_____ inscrita no CNPJ (se houver):
_____, DECLARO, para fins de
comprovação de documentação no Edital Premiação n. 01/2024 – PNAB -
Pessoa Física, que esta Instituição reconhece que
_____, é Mestre(a) detentor(a) dos
conhecimentos relativos a _____.

Local, data, ano

Nome:
Função:
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura de testemunhas da Comunidade e/ou Instituição (no mínimo 02
assinaturas):

Nome:
Função:
CPF:

Nome:
Função:
CPF:

ANEXO 07

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras/ pessoas indígenas ou para Pessoas com Deficiência

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que
sou _____ (informar se é pessoa
NEGRA OU INDÍGENA/PcD).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 08 AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF n° _____, documento de identidade n. _____ para fins de comprovação de documentação no EDITAL 01/2024 – Premiação Pessoa Física – PNAB, que faço parte do seguinte grupo social, pelo qual estou optando por pontuar neste edital:

- Pessoa negra
- Pessoas indígenas.
- Pessoa LGBTQIAPN+.
- Mulher
- PCD
- Moradores de Zona Periférica

A autodeclaração deve coincidir com a(s) opção(ões) de ação afirmativa escolhida(s) no momento da inscrição para este processo seletivo. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente autodeclaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Local, data, ano

Nome completo